



Prefeitura Municipal de Ingazeira

Rua Albino Feitosa, s/n - C.G.C. 10.347.888/0001-97

TEL. 838-1541 - 838-1476 — INGAZEIRA-PE

LEI Nº 52/92

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de aumento salarial a servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido uma reposição salarial no percentual equivalente a 20% (vinte por cento) para os servidores públicos deste Município, concernente ao mês de outubro/92.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Novembro de 1992.


Antonio de Siqueira e Silva
-Prefeito-

